

Agência das Bacias PCJ e os Comitês de Bacias



AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ E OS COMITÊS DE BACIAS

O objetivo deste material é esclarecer – de forma resumida – as diferenças essenciais entre as entidades como os Comitês de Bacias e Agência de Água ou de Bacias a fim de levar a todos as informações primordiais a respeito das entidades; o que são, o que fazem, quem atua, onde estão localizadas, como o cidadão pode participar e outras informações necessárias aos habitantes das Bacias Piracicaba, Capivari e Jundiá.

OS COMITÊS DE BACIAS

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), os Comitês PCJ realizam eleições para a escolha e indicação de representantes nos seus Plenários.

A figura dos Comitês de Bacias é um novo tipo de organização institucional brasileira e é nos Comitês de Bacia onde se promove a participação do Poder Público, dos Usuários e das Comunidades, na gestão dos recursos hídricos, atuando como um Parlamento das Águas.

Os Comitês de Bacias foram a forma legal encontrada para permitir a descentralização das tomadas de decisões pelos governos federal e estaduais, onde seus componentes se reúnem 3 ou 4 vezes ao ano para discutir e decidir sobre as questões relativas à gestão e usos múltiplos dos recursos hídricos de sua área de atuação, além de dar prioridades na aplicação de recursos financeiros.

Os Comitês de Bacias não possuem personalidade jurídica, portanto não têm CNPJ, bens, funcionários, utilizando estruturas físicas e equipe técnica de seus membros (órgãos estaduais, municipais, ONGs etc.) para seu apoio, inclusive para estudos de temas e elaboração de propostas através de Câmaras Técnicas. Quando possuírem suas Agências de Bacias, os Comitês passarão a contar com um braço executivo, com personalidade jurídica.

Trata-se de organismos com poderes oficiais do Estado e que têm em seus Planos de Bacia, devidamente aprovados pelos Conselhos Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos, como o grande instrumento de gestão, onde constam as ações a serem executadas, seus custos e prazos.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da União possuem a seguinte composição: representantes do Poder Executivo federal, estaduais e municipais (máximo 40%); representantes dos usuários (40%); e representantes da

sociedade civil (mínimo 20%). A composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios de domínio estadual é regulamentada pelas respectivas leis de cada estado. No estado de São Paulo os Comitês de Bacia são tripartites, sendo: Poder Executivo Estadual (1/3); Poderes Executivos Municipais (1/3) e Sociedade Civil (1/3). O segmento da Sociedade Civil é dividido entre os Usuários, ONGs, Universidades e Sindicatos e Associações Técnicas. No estado de Minas Gerais os Comitês de Bacias possuem 4 segmentos com igual número de votos: 1/4 para poder executivo estadual; 1/4 para Poder Executivo municipal; 1/4 para usuários de recursos hídricos e 1/4 para organizações civis.

AGÊNCIA DE ÁGUA OU AGÊNCIA DE BACIAS

Entidade criada ou indicada pelo Comitê de Bacia para prestar apoio ao seu funcionamento, podendo atuar como sua Secretaria Executiva. Será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Possui personalidade jurídica, conforme a dominialidade das águas, ou seja, da União ou dos Estados. As funções de Agência, em alguns casos, podem ser delegadas para organizações civis de recursos hídricos e entidades afins.

Para águas da União, a agência recebe o nome de Agência de Água. Para águas dos estados de São Paulo e Minas Gerais, o nome atribuído é Agência de Bacias.

As Agências de Água ou de Bacias são entidades que podem exercer as funções de Secretaria Executiva dos Comitês de Bacia. Em nível federal e no estado de Minas Gerais não há legislação que defina a natureza jurídica das Agências, mas em São Paulo a Lei Estadual 10.020/98 estabelece que a Agência de Bacias prevista na Lei 7.663/91, com a participação do governo estadual somente ocorrerá se esta for uma Fundação de Direito Privado.

A Lei Federal 10.881/04 autoriza a Agência Nacional de Águas –

ANA a firmar contratos de gestão com organizações civis de recursos hídricos e delegar para essas entidades o exercício das funções de Agência de Água, relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União.

De acordo com a Lei nº 9433, de 1997, poderão receber a delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, por prazo determinado para o exercício de funções de competência das Agências de Água, as seguintes organizações civis: os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas; associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos; organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

Nestas condições, a entidade que receber delegação do CNRH, indicada pelo respectivo Comitê de Bacia, recebe a denominação de "entidade delegatária".

A Agência das Bacias Piracicaba, Capivari e Jundiá gerencia os recursos hídricos nas bacias PCJ - tanto os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas nos rios de domínio da União como os recursos arrecadados nos rios de domínio do estado de São Paulo.

CRIAÇÃO DA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

A Lei Estadual paulista 7.663 de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, em seu artigo 29, determina que:

"nas bacias hidrográficas, onde os problemas relacionados aos recursos hídricos assim o justificarem, por decisão do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e aprovação do Conselho de Recursos Hídricos, poderá ser criada uma entidade jurídica, com estrutura administrativa e financeira própria, denominada Agência de Bacia."

O mesmo artigo atribui à Agência de Bacias a função de Secretaria Executiva do respectivo Comitê de Bacia, além da responsabilidade de elaborar periodicamente o Plano de Bacia, elaborar anualmente os relatórios sobre a "Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica", gerenciar os recursos financeiros do FEHIDRO e da cobrança pelo uso da água e promover a articulação entre os componentes do SIGRH com os outros sistemas do estado, com o setor produtivo e a sociedade civil.

Em 1998, a lei estadual paulista 10.020 autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Agências de Bacias Hidrográficas dirigidas aos corpos de água superficiais e subterrâneos de domínio do estado de São Paulo. Nesse mesmo ano, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo aprovou a criação da Agência das Bacias PCJ.

Após início da cobrança paulista, ano de 2007, foram retomadas as atividades para a criação da Fundação Agência das Bacias PCJ, ora Agências das Bacias PCJ. A deliberação dos Comitês PCJ nº 054/09 aprovou a indicação da Agência ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para desempenhar até 31 de dezembro de 2020 as funções de entidade delegatária de Agência de Água das Bacias PCJ.

Atualmente a Agência das Bacias PCJ gerencia os recursos das cobranças paulista e cobrança federal pelo uso da água cujos recursos são direcionados para aplicação em projetos e empreendimentos relacionados às questões pertinentes do Plano das Bacias PCJ vigente, tais como: implantação de Estações de Tratamento de Esgoto, reflorestamento, educação ambiental e outras medidas que garantam água em quantidade e qualidade para as bacias PCJ.

Além disso, a Agência de Bacia exercerá as funções de Secretaria Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica, e terá as seguintes atribuições:

I - elaborar periodicamente o plano de bacia hidrográfica submetendo-o aos Comitês de Bacia;

II - elaborar os relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica", submetendo-o ao Comitê de Bacia;

III - gerenciar os recursos financeiros do FEHIDRO pertinentes à bacia hidrográfica, gerados pela cobrança pelo uso da água;

IV - promover, na bacia hidrográfica, a articulação entre os componentes do SIGRH - Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo, com os outros sistemas do estado, com o setor produtivo e a sociedade civil.

Presidência

Assessoria de
Comunicação

Diretoria Administrativa
e Financeira

Coordenadoria
Administrativa

Coordenadoria
Financeira

Coordenadoria
de Sistema
de Informações

lência

Diretoria Técnica

Coordenadoria
de Projetos

Coordenadoria
de Gestão

Coordenadoria de Apoio
ao Sistema de Gestão
dos Recursos Hídricos

COMITÊ

Plenários (CBH-PCJ, P

Agência das Bacias PCJ

Câmara Técnica de Planejamento (membros dos

CT-AS
Águas
Subterrâneas

CT-EA
Educação
Ambiental

CT-ID
Integração de Difusão
de Pesquisas
e Tecnologias

CT- Indústria
Uso e Conservação
da Água na Indústria

CT-MH
Monitoramento
Hidrológico

CT-
Outo
e Lice

ÊS PCJ

PCJ Federal e CBH-PJ)

DIRETORIA INTEGRADA

2 Presidentes; 3 Vice-Presidentes (SP; MG e União); Secretário-Executivo

Plenários do CBH-PCJ, PCJ Federal e CBH-PJ)

OL
rgas
anças

CT-PB
Plano
de Bacias

CT-RN
Proteção e
Conservação dos
Recursos Naturais

CT-Rural
Uso e Conservação
da Água no Meio Rural

CT-SA
Saneamento

CT-SAM
Saúde Ambiental

JUNHO DE 1988

Decreto 28489 – Considera como Crítica e Modelo Básico para fim de gestão de recursos hídricos a bacia do rio Piracicaba.

OUTUBRO DE 1988

Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

OUTUBRO DE 1989

Constituição Paulista com capítulos específicos para Desenvolvimento Urbano (Capítulo II) e Meio Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento (Capítulo IV).
Criação do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

DEZEMBRO DE 1991

Lei Estadual nº 7.663 institui o Sistema e a Política de Recursos Hídricos para o Estado de São Paulo.

NOVEMBRO DE 1993



Criação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - CBH-PCJ.

NOVEMBRO DE 1993

O CBH-PCJ aprova e encaminha minuta de lei para criação Agência das Bacias PCJ.

DEZEMBRO DE 1994

O CBH-PCJ inicia a aplicação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (FEHIDRO).
Aprova minuta de anteprojeto de lei autorizando o Poder Público a participar da criação da Fundação Agência das Bacias PCJ.

JANEIRO DE 1997

Lei Federal nº 9.433 institui o Sistema e a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o SINGR.

JULHO DE 1998

Lei Estadual nº 10.020 normatiza a constituição das Agências de Bacias para o Estado de São Paulo.

AGOSTO DE 1998



Criada Comissão Tripartite do CBH-PCJ para propor instituição da Agência das Bacias PCJ.

SETEMBRO DE 1998

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado de São Paulo autoriza a criação da Agência das Bacias PCJ.

JANEIRO DE 1999

Lei Estadual nº 13.199 institui o Sistema e a Política de Recursos Hídricos para o estado de Minas Gerais.
Lei Estadual 13194 – cria o Fhidro para o Estado de Minas Gerais.

AGOSTO DE 1999

O CBH-PCJ decide aguardar a implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para instalação da Agência das Bacias PCJ.

JULHO DE 2000

Lei 9984 – cria a ANA (Agência Nacional de Águas), estabelecendo regras para sua atuação, estrutura e fonte de recursos.

MAIO DE 2002



Criação do Comitê PCJ Federal e Constituição dos Comitês PCJ. Integração entre CBH-PCJ e PCJ Federal.

JUNHO DE 2004

Lei Federal nº 10.881 normatiza a delegação das funções de Agência de Água.

OUTUBRO DE 2005

Os Comitês PCJ aprovam a cobrança pelo uso dos recursos hídricos para corpos d'água sob domínio da União nas Bacias PCJ.

OUTUBRO DE 2005

Delegação Transitória ao Consórcio PCJ permite a instalação da Agência de Água PCJ.

DEZEMBRO DE 2005

Lei Estadual Paulista nº 12.183 normatiza a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo.

SETEMBRO DE 2006

Os Comitês PCJ aprovam a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos para corpos d'água sob domínio do estado de São Paulo nas Bacias PCJ.

MARÇO DE 2008

Instalação do Comitê Piracicaba Jaguari – Comitê Mineiro.

JUNHO DE 2008

Criação de forma integrada aos Comitês PCJ do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba - Jaguari (CBH-PJ). Região sob tutela do estado de Minas Gerais das Bacias PCJ.

DEZEMBRO DE 2008

Aprovada a cobrança pelo uso dos recursos hídricos para corpos d'água sob domínio do estado de Minas Gerais nas Bacias PCJ.

MAIO DE 2009

Aprovado estatuto da Agência das Bacias PCJ.

AGOSTO DE 2009

Comitês PCJ aprovam procedimentos para indicação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Indicação do Presidente da Fundação PCJ, Prefeito Barjas Negri.

NOVEMBRO DE 2009



Instalação da Agência das Bacias PCJ.

DEZEMBRO DE 2009

Comitês PCJ aprovam indicação da Fundação para desempenhar funções de Agência de Água.

FEVEREIRO DE 2010

Comitês PCJ aprovam indicação dos Diretores Administrativo e Financeiro e Técnico da Fundação PCJ. Resolução CNRH 111 – Delega competência à Fundação Agência das Bacias PCJ para exercer as funções de Agência das Bacias PCJ.

ABRIL DE 2010

Resolução CNRH 111 – Delega competência à Fundação Agência das Bacias PCJ para exercer as funções de Agência de Água das Bacias PCJ.

SETEMBRO de 2010

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o DAEE e a Fundação Agência das Bacias PCJ, com o objetivo de promover atividades conjuntas voltadas à gestão integrada dos recursos hídricos.

NOVEMBRO de 2010

Comitês PCJ aprovam minuta de contrato de Gestão entre ANA e Fundação Agência das Bacias PCJ.

DEZEMBRO DE 2010



Plano das Bacias PCJ 2010 a 2020 e proposta para atualização do enquadramento dos corpos d'água são aprovados pelos Comitês PCJ.

JANEIRO DE 2011



Agência das Bacias PCJ recebe delegação das funções de Agência de Água para as Bacias PCJ - Conforme Legislação Federal.

EXPEDIENTE

Comitês PCJ

Presidente do CBH-PCJ e PCJ Federal
Barjas Negri
Prefeitura de Piracicaba

Presidente do CBH-PJ
Célio de Faria Santos
Prefeitura de Camanducaia

Secretário Executivo dos Comitês PCJ
Luiz Roberto Moretti
Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo

Rua Cristiano Cleopath, 1557
Brasil – São Paulo - Piracicaba – SP – 13400-240
Fone: 19. 34345111
E-mail: se.pcj@agenciapcj.org.br

Fundação Agência das Bacias PCJ

Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ
Barjas Negri

Diretor Administrativo Financeiro
Sérgio Razera

Diretora Técnica
Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi

Rua Alfredo Guedes, 1949 - Higienópolis
Edifício Racz Center – Sala 604
Brasil- São Paulo - Piracicaba – SP – 13416-901
19.34372100
E-mail: fundacao@agenciapcj.org.br





